RESOLUÇÃO Nº 03/79 DE 20 DE AGOSTO DE 1.979.

"Autoriza a Câmara Municipal a proceder a complementação de pensão que Servidores percebam ou venham perceber do INPS,aposentados ou licenciados para tratamento de saúde,referente a parcela de contribuições realizadas,em relação aos seus vencimentos normais - quando em atividade e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU ADOLPHO ALVAREZ NETO ,PRESIDENTE,PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO."

ARTIGO 1º:- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista,devidamente autorizada a proceder a complementação de pensões que servidores percebam ou venham a perceber do INPS,quando aposentados ou licenciados para tratamento de saúde,referentes as - constribuições realizadas ao referido órgão previdenciario,em-relação aos seus vencimentos normais quando em atividade.
ARTIGO 2º:- A complementação óra oficializada deverá ser paga à Servidora Dirce Galli,que se encontra afastada de suas funções aguardando o benefício da aposentadoria.
ARTIGO 3º:-O valor da complementação será o resultado da diferença apurada entre o ultimo vencimento do Servidor,quando em atividade,e o que ele percebe do INPS.
ARTIGO 4º:-A complementação será alterada toda vez que houver modificações no benefícios recebidos do INPS e extinta quando o valor do beneficio for igual ou superior ao salario do servidor na data de seu afastamento.
ARTIGO 5º:-A complementação de que trata o Artigo 2º da presente Resolução terá seu efeito retroagido a partir da data da solicitação do beneficio da aposentadoria ou seja com inicio em 19 de abril de 1.979.
ARTIGO 6º:- As despesas decorrentes com a execução desta Resolução,correrão por conta da verba própria constante do orçamento-vigente da Câmara Municipal,suplementada se necessaria.
ARTIGO 7º:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

ADOLPHO ALVAREZ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

.-.-.-